



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCABEL

4ª VARA CÍVEL DE CASCABEL - PROJUDI

Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0006553-08.2025.8.16.0021

Processo: 0006553-08.2025.8.16.0021

Classe Processual: Cautelar Fiscal

Assunto Principal: Classificação de créditos

Valor da Causa: R\$5.707.503,22

Requerente(s): • GABRIEL ANTÔNIO JACOBOWSKI DA SILVA
• MARIA LAURA JACOBOWSKI DA SILVA
• VALDEMIR ANTONIO DA SILVA
• VALDEMIR ANTONIO DA SILVA – CLEVELÂNDIA - ME

Requerido(s): • A ESTE JUIZO

DECISÃO

1. Intimado sobre a incompetência desse Juízo, o autor pleiteou pelo declínio do feito à Comarca de Ponta Grossa/PR (ev. 75.1).

Nesse sentido, reporto-me ao despacho de evento 71.1, a fim de evitar tautologias, já que naquela deliberação foram expostas todas as razões relativas ao caso.

Outrossim, observe-se que deverá também a parte autora dar cumprimento ao item I do despacho do evento 71.1.

2. Assim, reconheço a incompetência deste juízo e determino a remessa à Comarca de Ponta Grossa, 1ª Vara Cível e Empresarial Regional com competência cível especializada.

3. Remetam-se os autos, **com a máxima urgência**, considerando a pendência de análise do pedido de processamento da recuperação judicial, com as baixas e cautelas necessárias.

Intimações e diligências necessárias.

Cascavel, datado eletronicamente.

OSVALDO ALVES DA SILVA

Juiz de Direito